

INCLUSÃO DE ALUNOS COM AUTISMO NOS ANOS INICIAIS E NA SOCIEDADE MODERNA**DOI: 10.5281/zenodo.14597705****Simone Monteiro Torres¹**

RESUMO: O presente trabalho vem a tratar da inclusão de alunos com autismo nos anos iniciais e na sociedade moderna. Contendo como objetivo central o de analisar, de uma forma coesa, o processo inclusivo dos autistas nos anos iniciais da educação e dentro da sociedade moderna. Salienta-se, desta maneira que os recintos escolares e o sistema social em si necessita ser organizados, planejados e sistematizados com o intuito de oferecer melhores condições aos autistas, sem levar em conta as suas características pessoais e de suas deficiências, proporcionando assim um acolhimento com alto grau de qualidade para todos. Mediante a tala fato, torna necessário enfatizar que a metodologia utilizada para a confecção deste importante estudo está voltada para a metodologia de revisão bibliográfica, empregando ainda os métodos descritivos e qualitativos na abordagem do tema. Vindo a possibilitar chegar ao entendimento que a inclusão de alunos com autismo nos anos iniciais da educação e na sociedade moderna passa a ser um processo complexo que demanda esforços conjuntos de escolas, famílias, profissionais de saúde e comunidade em geral. Onde que, através da compreensão, do respeito à diversidade e da implementação de estratégias inclusivas, será possível construir uma sociedade mais justa, igualitária e acolhedora para todos.

Palavras-chave: Autismo. Inclusão. Sociedade.

1 Introdução

Diversas são as perguntas realizadas em face as mudanças que vem ocorrendo no setor econômico, social e no âmbito político nos últimos anos. O modo de viver da população, as formas de organização do trabalho e os costumes de consumo da sociedade em geral proporcionou o surgimento de uma das expressões mais relevantes e conhecidas nos últimos anos: “globalização”.

Com a chamada “globalização” muita coisa mudou, mas ainda torna necessário que haja muitas outras transformações, principalmente em se tratando da educação inclusiva, pois a mesma corresponde como sendo um dos grandes desafios que o ensino brasileiro necessita mudar. Tornando assim de suma importância a formulação de meios capazes de melhorar e, principalmente, proporcionar a inclusão de alunos, sejam eles portadores de necessidades especiais ou não nos ensinos regulares favorecendo assim a interação entre eles e os demais alunos.

¹ Pedagoga pela UVA, sendo mestre em Ciências da Educação pela FISCS e doutoranda pela mesma. Pós-graduada em ABA E AEE, pela FACUVALE.

Portanto, para que ocorra a concretização do processo inclusivo torna-se necessário que, antes de mais nada, seja realizado uma reformulação social tendo como objetivo principal a formação de um ensino totalmente democrático que, mais do que planejar, seja capaz de concretizar uma veracidade justa, proporcionando assim, a todos os indivíduos, independentemente de suas particularidades pelas quais apresentam, que sejam respeitados como cidadãos que possuem direitos e deveres como qualquer outra pessoa.

Desta forma, os recintos escolares e o sistema social em si necessita ser organizados, planejados e sistematizados com o intuito de oferecer melhores condições aos autistas, sem levar em conta as suas características pessoais e de suas deficiências, proporcionando assim um acolhimento com alto grau de qualidade para todos.

Assim, o presente trabalho vem a tratar da inclusão de alunos com autismo nos anos iniciais e na sociedade moderna. Apresentando como problemática a ser respondida ao longo deste estudo o seguinte questionamento: De que forma os ambientes escolares devem atuar como forma de propiciar a inclusão qualificada dos autista nos anos iniciais?

Sendo assim, tem-se como objetivo principal o de analisar, de uma forma coesa, o processo inclusivo dos autistas nos anos iniciais da educação e dentro da sociedade moderna. Mediante a tala fato, torna necessário enfatizar que a metodologia utilizada para a confecção deste importante estudo está voltada para a metodologia de revisão bibliográfica, empregando ainda os métodos descritivos e qualitativos na abordagem do tema.

2 Desenvolvimento

Os primeiros dispositivos inerentes aos preceitos sociais vieram a acontecer, segundo Abreu (2011), por intermédio da Constituição Federal de 1934 vindo a tratar de um ordenamento econômico e social a ser promovida de maneira a possibilitar que os indivíduos pertencentes ao meio social viessem a possuírem uma vida digna, levando-se em conta o princípio da igualdade. Entretanto, salienta-se que foi tão apenas com a entrada em vigor da Constituinte datada no ano de 1988 é que se tem a plena efetividade dos direitos sociais, passando, conseqüentemente, a estabelece-la como uma garantia fundamental e interposta constitucionalmente. Sendo assim, o artigo 6º da CF/88 passa a dispor que:

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.
[...] (BRASIL, 1988).

Levando-se em conta tal dispositivo Silva (2019) vem a afirmar que a Constituinte de 1988 veio a introduzir, dentro da sua contextualização, uma parte específica para tratar dos direitos e garantias fundamentais, dispondo dentro deste capítulo preceitos destinados a propiciar, de maneira plena, a convivência de forma harmônica e, sobretudo, uma vivência digna dos seres humanos no meio social pela qual se encontram inseridos, sobre a ótica de pessoas iguais sobre todos os aspectos.

Sendo assim Moraes (2021) leciona que o direito social passa a ser vista e compreendida como um instrumento capaz de promover barreiras diante o poder inquisitivo do Estado, assegurando que a liberdade dos seres humanos seja respeitada. Vindo ainda a definir os principais preceitos a serem observados e respeitados como forma de estabelecer a dignidade da pessoa humana e, principalmente, um ambiente igual para todos. Possibilitando que, está senda, haja a efetivação do bem-estar para com a população em si.

Com isso, nota-se que o desenvolvimento dos direitos sociais propiciou que o Estado viesse a instituir políticas públicas destinada para a prestação assistencial, introduzindo ações com o intuito de beneficiarem a sociedade por meio do melhoramento da qualidade de vida e, diante disso, o seu bem-estar.

Sarlet (2015) afirma com isso que:

Além da íntima vinculação entre as noções de Estado de Direito, Constituição e direitos fundamentais, estes, sob o aspecto de concretização do princípio da dignidade da pessoa humana, bem como dos valores da igualdade, liberdade e justiça, constituem condição e existência e medida de legitimidade de um autêntico Estado Democrático e Social de Direito, tal qual como consagrado também em nosso direito constitucional vigente (SARLET, 2015, p. 63).

Percebe-se, diante o exposto, que os direitos sociais passam a serem compreendidos como o sustentáculo da Constituição Federal, estabelecendo regramentos e ao mesmo tempo condutas obrigatórias de serem seguidas e instituídas pelo Estado, com o objetivo de proporcionar para com as pessoas um maior assistencialismo, amparando-os e promovendo-os para uma vivência mais digna perante a sociedade de maneira igualitária e com liberdade. Passando os direitos sociais a funcionarem como mecanismos legais para o progresso e

execução dos demais meios normativos existentes e fundamentais para com o bom andamento social da população.

2.1 Da Inclusão escolar

A definição a ser imposta do que venha a ser “inclusão” se dá a partir do ano de 1994 através da Declaração de Salamanca pela qual ficou estipulado que todas as crianças portadoras de necessidades educativas especiais necessitariam ser incorporadas nas escolas regulares. Sendo proposto ainda que fosse realizado uma atividade de cooperação objetivando a participação de todos os educandos, assegurando assim, que todos tenham as mesmas possibilidades, seja no interior ou fora destes centros educacionais, proporcionando ainda o desenvolvimento social entre eles.

Desta forma, de acordo com Rodrigues (2008), a educação inclusiva refere-se a uma verdadeira reformulação da cultura, das práticas e das políticas presenciadas nos educandários, de forma que, as mesmas tenham capacidade de responder as diferenças existentes entre os estudantes. Consistindo em uma verdadeira aproximação entre indivíduos, realizada democraticamente, levando-se em conta as suas particularidades e, tendo como intuito principal, o crescimento, o desenvolvimento pessoal e, bem como, a inclusão de todos no meio social. Onde a escola será considerada inclusiva a partir do momento em que todos os membros desta instituição, sejam eles professores, serventes, administradores, fizeram parte, de forma direta, deste sistema de inclusão.

Já Carvalho (1999) preceitua que a inclusão escolar poderá ser beneficiada a partir do momento em que forem realizadas algumas medidas com o intuito de melhorar este sistema. Podendo assim citar a realização de cursos de qualificação dos docentes, adaptações curriculares e, como também, uma maior atenção para aqueles que necessitam.

Desta forma Rodrigues (2008) explana que o educando, portador de algum tipo de deficiência, a partir do momento em que começa a conviver com outros colegas da mesma idade que a sua, passa a desenvolver uma melhor convivência social, manifestando assim um maior entusiasmo acerca do local que o circunda, apresentando, conseqüentemente, comportamentos típicos de sua idade. O autor supracitado acima menciona ainda que, o educador deverá estar sempre vigilante acerca do contato realizado entre os educandos portadores de deficiência com os seus colegas não portadores, propiciando não só os ensinamentos educacionais, mas também o

convívio entre eles e, bem como o desenvolvimento de sua autoestima, colaborando assim com sua integração na sala de aula. Pois, a inclusão, de forma harmoniosa e eficaz somente se dará se houver participação efetiva dos educadores.

Sendo assim, a inclusão do estudante que possui, de alguma forma, uma determinada deficiência, terá que executada da melhor forma possível, proporcionando ao mesmo uma certa satisfação em está presente nos educandários e que os mesmos participem, de forma intensiva das atividades proporcionadas por estes estabelecimentos. Sendo assim a PCN (1997), estabelece que:

[...] é de fundamental importância que o aluno se sinta valorizado e acolhido em todos os momentos de sua escolaridade e, no ciclo inicial, em que seus vínculos com essa instituição estão se estabelecendo, o fato de poder trazer algo de seu cotidiano, de sua experiência pessoal, favorece sua adaptação à nova situação (BRASIL, 1997, p. 47).

Ou seja, pode-se assim dizer que a educação inclusiva requisita que não haja a separação dos educandos, proporcionando a estes um ensino de qualidade e proveitoso, levando-se em conta as insuficiências apresentadas por cada educando, de maneira que cada um tenha a possibilidade de se interagir com os demais alunos pertencentes a sua classe escolar.

Deve-se levar em conta que as limitações particulares de cada educando não deverão ser vistas como um obstáculo, mas sim, como uma oportunidade de arrostar e vencer este percalço, visando ao alcance de uma educação que seja realizada com qualidade e que atenda a todos sem discriminação.

Diante todo o exposto percebe-se que a inclusão não consiste em uma atividade educacional que poderá ser realizada a meio termo, exigindo assim um determinado conhecimento pelos pais e uma maior qualificação por parte dos educadores, sempre se levando em consideração que as limitações individuais de cada aluno sempre poderão ser aceitas e respeitadas por todos.

2.2 Políticas e leis norteadoras da educação inclusiva

Os educandos portadores de necessidades especiais após incessantes lutas no decorrer dos anos possuem os seus direitos assegurados. Mas que para tal fato ocorresse tornou-se necessário a participação de toda a população que não consentiam mais com a rejeição das pessoas portadoras de deficiência nos meios sociais.

De acordo com Soares (2010), foi através dos protestos, realizados em âmbito nacional e internacional, que se deu início a um novo modo de olhar os deficientes, sendo vistos como um cidadão, que possuem as suas restrições, mas que, independentemente das suas restrições, devem ser respeitados por toda a sociedade, e ainda mais, devem possuir os seus princípios e garantias assegurados por lei.

Segundo ainda Soares (2010), devido à realização de diversos congressos acerca da integração dos deficientes, ocasionou-se o surgimento de basicamente três principais declarações, sendo elas:

- Declaração Universal dos Direitos do Homem, instituída no ano de 1948, pela qual institui os princípios básicos para toda a sociedade, bem como assegurando o direito de educação para todos, não fazendo nenhuma distinção;
- Declaração Mundial de Educação para Todos, elaborada no ano de 1990 que tem como princípio básico, de acordo com Soares (2010): “a garantia da educação para todos independente das possíveis dificuldades ou limitações que o sujeito apresenta” (SOARES, 2010, p. 07).
- Declaração de Salamanca, como já mencionado nos capítulos anteriores, foi instituída em 1994, pela qual sustenta que todos os educandos necessitam estar presentes no educandário e ainda necessitam ser estimados no andamento do seu aprendizado, sendo portadores ou não de deficiência.

O ECA em seu artigo 53 e incisos, explana que:

Art. 53 – A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – direito de ser respeitado por seus educadores;

III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV – direito de organização e participação em entidades estudantis;

V – acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Parágrafo único – É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais (BRASIL, 1990).

A Carta Magna de 1988, no seu artigo 208, inciso III assegura o direito aos portadores de necessidades especiais, sendo assim: “O dever do Estado com a educação será efetivado

mediante a garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

Os princípios ou políticas públicas direcionadas a assegurar os direitos do portador de deficiência são fundamentais, pois foram conquistados através de muita luta por parte de toda a civilização cansada dos preconceitos existentes em face dos mesmos. Sendo assim, o âmbito escolar começa a ser notado como um ambiente capaz de proporcionar atividades pelas quais as desigualdades sejam consentidas e principalmente respeitadas por todos que fazem parte do recinto escolar.

No ano de 2006, a Organização das Nações Unidas – ONU, institui a Convenção das Pessoas com Deficiência, pela qual o Brasil faz parte. Ficou estabelecido que os países associados deverão reformular os seus procedimentos escolares de inclusão, atendendo assim todos os níveis da educação, empregando medidas que assegurem que todos os cidadãos portadores de deficiência não sofra qualquer tipo de exclusão no ensino fundamental, sendo proporcionado aos mesmos uma educação com qualidade e de forma gratuita, sempre se guiando pelos fundamentos da inclusão.

Já em 2008 foi instituída a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, tendo como intuito principal:

[...] assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas. (BRASIL, 2008, p.14).

Sendo assim, percebe-se que muito tem se feito acerca da inclusão educacional, entretanto, muito há se realizado ainda.

2.3 Autismo

De acordo com Kanner (1971), somente no ano de 1911 que a expressão “autismo” tem o seu surgimento, sendo incorporada dentro do sistema médico existente na época, entretanto, era definido como sendo, tão apenas, um meio de distanciamento e pela resistência que determinadas pessoas possuíam em se relacionar com outros indivíduos.

Para Bosa (2002) o autismo pode ser conceituado como sendo aquelas crianças que não conseguem se adaptar e nem se relacionar, de forma simples, com outros indivíduos, possuindo um linguajar frágil.

Já para Kanner (1971, p. 58) o autismo pode ser considerado como “a inaptidão das crianças em estabelecer relações normais com as pessoas e em agir normalmente às situações desde o início da vida”.

Stelzer (2010) ao relatar acerca dos pacientes em que Leo Kanner teria examinado no ano de 1938, descreve que:

Ele descreveu com pormenores o que julgava ser uma condição neurológica única que era aparentemente decorrente de incapacidade de estabelecer vínculos afetivos próximos com outras pessoas e para tolerar modificações menores do ambiente e das rotinas diárias. A característica principal de todas as crianças era uma incapacidade importante de se relacionar com as demais pessoas, iniciando-se nos primeiros anos de vida (STELZER, 2010, p. 09).

Segundo ainda Stelzer (2010), Kanner informou ter notado, de uma certa forma, algumas individualidades com relação aos clientes pelas quais estava examinando, relatando como exemplo, uma determinada modificação no que tange o modo de falar, percebendo, também, um retardamento na evolução da linguagem, pela qual utilizavam-se de entonamentos não habituais.

Com o passar dos anos, mais precisamente em 2013, com a 5ª edição do Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-V, 2013), o autismo foi classificado como Transtorno do Espectro Autista (TEA). Sendo que, neste momento, o autismo passa a ser considerada como um dos graus existentes da Síndrome de Asperger.

Não há, entretanto, uma conceituação básica para o autismo, sendo que alguns consideram como sendo um distúrbio outros como uma síndrome. Assim sendo, Silva (2012) relata que o autismo pode ser caracterizado tão somente por uma individualidade que expõe um transtorno social, bem como no linguajar e no modo de se comportar.

De acordo com Baptista e Bosa (2002), os autistas apresentam uma certa incapacidade de realizarem qualquer tipo de compreensão acerta das coisas que os rodeiam, apresentando ainda grande dificuldade em diferenciar as pessoas. Seguindo ainda os pensamentos dos autores supracitados acima, os mesmos relatam ainda que:

Muitas vezes ausência de respostas das crianças deve-se a falta de compreensão do que está sendo exigido e não de uma atitude de isolamento e recusa proposital. A contínua falta de compreensão do que se passa ao redor, aliada à escassa oportunidade

de interagir com crianças “normais” é que conduziria ao isolamento, criando, assim, um círculo vicioso (BASTISTA; BOSA, 2002, p. 32).

Um outro ponto a ser observado nos autistas diz respeito a limitação que os mesmos possuem em reconhecer gestos afetivos advindos de outras pessoas, mesmo que tais ações sejam praticadas por seus familiares. Assim sendo, Silva (2012) explana que:

Farão isso não por falta de sentimento, mas porque a área do cérebro onde os afetos são vividos não se conecta corretamente com a área onde os afetos são expressos. Isso faz com que as pessoas com autismo tenham sentimentos verdadeiros e profundos, mas não consigam expressá-los tão facilmente (SILVA, 2012, p. 133).

O Transtorno de Espectro Autista é categorizado em três níveis, sendo o primeiro em autismo leve, compreendendo aqueles que requerem menos apoio, já a segunda classificação compreende o autismo moderado, necessitando, neste caso, de uma atenção maior e por último tem-se o autismo severo, requerendo, neste nível, um completo apoio. Entretanto, para Chechetto e Gonçalves (2015, p. 210) “é possível observar que vários indivíduos diagnosticados com o mesmo tipo de autismo podem ter perfis e características próprios, diferentes uns dos outros”. Reforçando assim a ideia de que os centros educacionais têm que ser formados por um local que conceda realizar o conhecimento e à aceitação das pessoas com necessidades especiais como um meio legal, valorizando as suas sabedorias, proporcionando respeito e reconhecendo as suas diferenças. Devendo os educadores, principalmente no que tange a matemática, proporcionar um ensino de qualidade, nem que para isso seja necessário realizar diversas interpelações e de modo adaptado, para se chegar ao objetivo central, que é o de promover a educação de forma qualificada para aqueles que mais necessitam de atenção, os autistas.

2.4 Inclusão do autista nos anos iniciais da escola e diante a sociedade moderna

O ingresso do educando portador de autismo nos centros educacionais nos anos iniciais ocasiona uma certa apreensão tanto advinda dos seus familiares quanto também do recinto escolar. Para Brande e Zanfelice (2012) a chegada de estudantes autistas constitui-se, atualmente, um grande desafio que os centros educacionais vêm enfrentado, em virtude de não possuírem acomodação adequada e muito menos processos metodológicos eficazes que proporcione o desenvolvimento destes indivíduos.

Desta forma, Scardua (2008) transcreve para que ocorra, de modo satisfatório, a inclusão escolar, torna-se de suma importância a participação de todas as pessoas envolvidas nesta ação, que vai desde o próprio educando, passando para os educadores, sociedade em si e, principalmente dos familiares, de forma direta ou indiretamente. Carvalho (2000) explana ainda que a família tem um papel fundamental no desenvolvimento das crianças. Cabendo a elas realizar a inserção de suas crianças no meio cultural por meio do ensinamento do linguajar materno, dos símbolos e das regras de convivência entre pessoas e, logicamente, com a sustentação e participação dos centros educacionais.

Vale ressaltar ainda que o estudante portador de autismo carece de um aprendizado que seja realizado de forma planejada e que satisfaça as suas particularidades. Desta forma a partir do momento em que o educando ingressa na escola os educadores necessitam ter a consciência de que além de conteúdos escolares a serem assimilados pelos alunos é de fundamental importância também que se seja desenvolvido métodos capazes de os tornarem independentes, desenvolvedores de suas próprias atividades, sem necessitarem que os seus pais realizem para eles. Conforme mencionado por Suplino (2005, p. 33), “tornar o aluno mais independente, produtivo e também mais aceito socialmente”.

Todavia, Suplino (2005) preceitua ainda que:

Aquela habilidade que pode ser considerada funcional numa determinada comunidade, poderá não ser em outra. Portanto, ao eleger-se os objetivos funcionais para ensinar, é necessário ter em mente aquilo que a pessoa portadora de deficiência necessita aprender para ser exitosa e aceitável em seu meio, como qualquer outra dessa mesma comunidade (SUPLINO, 2005, p. 34).

Ou seja, em virtude de cada aluno portador de autismo possuir qualificações próprias torna-se de fundamental importância que os educadores escolham métodos de ensino apropriados, analisando a deficiência de cada um, proporcionando assim o seu desenvolvimento.

Todavia, para que o docente consiga realizar essa associação entre o que e como educar os estudantes com autismo torna-se de fundamental importância que haja uma instrução adequada, do contrário os procedimentos metodológicos empregados nos recintos escolares não servirão para que se conquiste os preceitos almejados, que neste caso é o aprendizado destes alunos. Sendo assim considerada um dos grandes obstáculos encontrados nos centros educacionais, em virtude dos educadores não se encontrarem capacitados suficientemente para lidarem com alunos portadores de autismo.

Partindo deste pressuposto, Silva e Brotherhood (2009) dispõem ainda que:

Para que a escola possa promover a inclusão do autista é necessário que os profissionais que nela atuam tenham uma formação especializada, que lhes permita conhecer as características e as possibilidades de atuação destas crianças. Tal conhecimento deveria ser efetivado no processo de formação desses profissionais, sobretudo dos professores que atuam no ensino fundamental (SILVA; BROTHERHOOD, 2009, p. 3).

O educador deve ter em mente ainda que para que o aprendizado seja concretizado de forma eficaz em face aos alunos autistas torna-se necessário que as suas convicções e os seus comportamentos sofram transformações, em razão de toda criança ter a capacidade de aprender bastando assim uma análise mais minuciosa para se estabelecer quais características que tais estudantes possuem, focando-se, desta forma, em suas qualidades.

Vale salientar ainda que é de fundamental importância que o educando autista se relacione com outros educandos. Desta forma Camargo e Bosa (2009, p. 67) menciona que, “para ultrapassar os déficits sociais dessas crianças, é preciso possibilitar o alargamento progressivo das experiências socializadoras, permitindo o desenvolvimento de novos conhecimentos e comportamentos”. Ou seja, a convivência com outras crianças de mesma idade proporciona, aos autistas, uma maior motivação acerca de suas habilidades de interação, fazendo com que não ocorra o isolamento dos mesmos.

Todavia, seguindo os ensinamentos dos autores supracitados acima, os mesmos explanam que:

Quando não há ambiente apropriado e condições adequadas à inclusão, a possibilidade de ganhos no desenvolvimento cede lugar ao prejuízo para todas as crianças. Isso aponta para a necessidade de reestruturação geral do sistema social e escolar para que a inclusão se efetive (CAMARGO; BOSA, 2009, p. 70).

Portanto, diante o exposto, nota-se que os educandários possuem papel fundamental para o progresso destas crianças, necessitando desta forma que mudanças sejam realizadas em sua estrutura como forma de possibilitar a inclusão destas crianças em seus recintos, proporcionando assim que as mesmas adquiram o conhecimento nas diversificadas áreas do saber.

E por fim, vale destacar os ensinamentos de Cunha (2016) que dispõe que:

O aluno aprende. O aluno com o transtorno do espectro autista aprende. [...] A aprendizagem é característica do ser humano. O ensino e aprendizagem são dois movimentos que se ligam na construção do conhecimento. É uma construção

dialógica e não interpretativa, expressão imanente da nossa humanidade, que abarca também o aprendente com autismo (CUNHA, 2016, p. 15).

Partindo-se assim da premissa da diversificada quantidade de métodos existentes atualmente capazes de proporcionarem um ensino de qualidade em face aos estudantes autistas, vale salientar que os participantes do aprendizado destes educandos necessitam ter conhecimento acerca das realidades vivenciadas por estas crianças. Que somente nesta ocasião poderão determinar quais os meios a serem utilizados para que de fato ocorra a instituição do conhecimento e uma legítima inclusão.

Além da inclusão escolar, a sociedade moderna enfrenta desafios em relação à inclusão social e profissional das pessoas com autismo. Algumas das questões incluem, de acordo com Aquino (2023), a garantia do acesso a serviços de saúde especializados, como terapias ocupacionais, fonoaudiologia e acompanhamento psicológico vem a torna de uma ação essencial para o desenvolvimento e o bem-estar das pessoas com autismo.

Assim, investir em campanhas de conscientização e sensibilização sobre o autismo, disseminando informações corretas e combatendo estigmas e preconceitos, passa a ser uma ação crucial na promoção de uma cultura inclusiva e acolhedora.

3 Conclusão

Ao longo deste trabalho, através dos estudos realizados, foi possível perceber como o processo inclusivo vem a ser de fundamental importância para com aqueles os autistas. Entretanto, torna-se de suma importância que haja, no âmbito escolar e dentro da sociedade, mudanças que favoreçam a inclusão dos mesmos. Evidenciando que a inclusão de alunos com autismo nos anos iniciais e na sociedade moderna passa a ser um tema de extrema importância e recheado de complexidade, envolvendo não apenas aspectos educacionais, mas também sociais, culturais e emocionais.

Destaca-se, diante deste contexto, que os centros educandários são considerados como um espaço pertencente a todos os cidadãos, independentemente do seu meio social, credo ou etnia. Sendo assim, o processo de inclusão consiste em um sistema em que, o que se deseja, é a participação de todos os educandos, sendo considerada de fundamental importância para a ocorrência de transformações em toda a sua vida, como desenvolvimento intelectual, físico e motor, dentre outras.

Nessa senda, conclui-se que a inclusão de alunos com autismo nos anos iniciais da educação e na sociedade moderna passa a ser um processo complexo que demanda esforços conjuntos de escolas, famílias, profissionais de saúde e comunidade em geral. Onde que, através da compreensão, do respeito à diversidade e da implementação de estratégias inclusivas, será possível construir uma sociedade mais justa, igualitária e acolhedora para todos.

REFERÊNCIAS

ABREU, Lidiane Rocha. **Políticas Públicas: atuações estatais essenciais à efetivação da cidadania plena.** In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIV, n. 89, jun 2011. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/19260/politicas-publicas-atuacoes-estatais-essenciais-a-efetivacao-da-cidadania-plena>. Acesso em: 08 de abr. de 2024.

AQUINO, Bruna Rocha de. **A inclusão de alunos com TEA no contexto da educação dos anos iniciais: revisitando o processo.** 2023. Monografia (Graduação). Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Goiânia, 2023. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/6292/1/AE%20Monografia%20Bruna%20Rocha%20de%20Aquino.pdf>. Acesso em: 02 de abr. de 2024.

BAPTISTA, Cláudio Roberto; BOSA Cleonice; e colaboradores. **Autismo e educação: reflexões e propostas de intervenção.** Porto Alegre, Artmed, 2002.

BOSA, Cleonice; CALLIAS, Maria. **Autismo: breve revisão de diferentes abordagens.** Psicol. Reflex. Crit. V. 13 n. 1 Porto Alegre, 2000. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010279722000000100017&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 08 de abr. de 2024.

BRANDE, Carla Andréa; ZANFELICE, Camila Cilene. **A inclusão escolar de um aluno com autismo: diferentes tempos de escuta, intervenção e aprendizagens.** Revista Educação Especial, Santa Maria, v. 25, n. 42, p. 43-56, jan./abr. 2012. Disponível em: <http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/educacaoespecial/article/viewFile/3350/3099>. Acesso em: 27 de mar. de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Parâmetros Curriculares Nacionais (1º a 4º série).** 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>. Acesso em: 04 de abr. de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducoespecial.pdf>. Acesso em: 06 de abr. de 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça/Secretaria Nacional dos Direitos Humanos. **Declaração de Salamanca e linhas de ação sobre necessidades educativas especiais.** 2º. ed. Brasília, 1997.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 28 de mar. de 2024.

BRASIL. Planalto. **Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 10 de abr. de 2024.

BRASIL. Planalto. **Lei n.º 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 12 de abr. de 2024.

CAMARGO, Pimentel Höher; BOSA, Cleonice Alves. Competência social, inclusão escolar e autismo: revisão crítica da literatura. **Psicologia & Sociedade**. 21 (1). 2009. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/20834/000718941.pdf?sequence=1>. Acesso em: 03 de abr. de 2024.

CARVALHO, M. E. P. **Relações entre família e escola e suas implicações de gênero**. 2000.

CARVALHO, Rosita Elder. O Direito de Ter Direito. In: BRASIL. Ministério da Educação, SEEP, Secretaria de Educação a Distância. **Salto para o futuro**. Educação Especial: Tendências atuais. Brasília, 1999.

CHEQUETTO, J. J.; GONÇALVES, A. F. S. Possibilidades no ensino de Matemática para um aluno com autismo. **Revista Eletrônica Debates em Educação Científica e Tecnológica**. 5 (2). 2015.

CUNHA, Eugênio. **Autismo na escola: um jeito diferente de aprender, um jeito diferente de ensinar – ideias e práticas pedagógicas**. 4º. ed. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2016.

KANNER, L. **Follow-up Study of Eleven Autistic Children**, Originally Reported in 1943. 971.

MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos Fundamentais: teoria geral** Comentário aos arts.1º a 5º da constituição da república federativa do brasil. 12º. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

RODRIGUES O. M. P. R. Educação especial: história, etiologia, conceitos e legislação vigente. In: **Práticas em educação especial e inclusiva na área da deficiência mental**. Bauru (SP): MEC/FC/SEE, 2008.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 12º. ed. Rev. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2015.

SCARDUA, Valéria Mota. A inclusão escolar e o ensino regular. **Revista FACEVV**. 1 (85). 2008. Disponível em: <https://docplayer.com.br/264610-A-inclusao-e-o-ensino-regular-valeria-mota-scardua-4-resumo.html>. Acessado em: 12 de abr. de 2024.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa; e colaboradores. **Mundo Singular**. 1º. ed. São Paulo, SP, Objetiva, 2012.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 42°. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

SILVA, Maria do Carmo Bezerra de Lima; BROTHERHOOD, Rachel de Maya. **Autismo e inclusão: da teoria à prática**. In: V ECPP, Maringá, out. 2009. Disponível em:http://www.unicesumar.edu.br/epcc2009/anais/maria_carmo_bezerra_lima_silva.pdf. Acesso em: 08 de abr. de 2024.

SOARES, Magda. **Letramento: um tema em três gêneros**. 4°. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

STELZER, Fernando Gustavo. **Uma pequena história do autismo**. São Leopoldo, RS, Oikos, 2010 (Cadernos pandorga de autismo, vol. 1).

SUPLINO, Maryse. **Currículo funcional natural: guia prático para a educação na área de autismo e deficiência mental**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Maceió: ASSISTA, 2005. (Coleção de Estudos e Pesquisa na Área da Deficiência; v. 11). Disponível em: http://feapaesp.org.br/material_download/566_Livro%20Maryse%20Suplyno%20-%20Curriculo%20Funcional%20Natural.pdf. Acesso em: 10 de abr. de 2024.